



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 202, de 18 de março de 2008

Estabelece Preço Público, para utilização do Centro de Eventos "Geraldo Machado de Oliveira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 216-A, da Lei Complementar Municipal n.º 023, de 28 de novembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 044, de 25 de fevereiro de 2008, que instituiu o Código Tributário do Município de Juara;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. O preço público a ser cobrado pelo Município em razão da utilização do "Centro de Eventos Geraldo Machado de Oliveira", será de:

I. festa Beneficente, com grupos de serviços, sem intenção de lucros e uso por funcionário comprovados da Prefeitura Municipal de Juara e entidades escolares, obedece a ordem de valor de 57 (cinquenta e sete) UPFM;

II. festa privada, sem intenção de lucros, obedece à ordem de valor de 97 (noventa e sete) UPFM;

III. festa pública com cobrança de ingressos, com intenção de lucros, obedece a ordem no valor de 117 (cento e dezessete) UPFM.

Parágrafo Único - O locatário deverá entregar o **Centro de Eventos** em perfeitas condições de higiene e limpeza após o evento, bem como o mesmo deverá pagar a taxa de limpeza no valor de 14 (quatorze) UPFM.

Art. 2º. O pedido para utilização do Centro de Eventos "Geraldo Machado de Oliveira", como das dependências internas e externas dos mesmos será dirigido ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante requerimento, do qual deverá constar:

I - nome, endereço completo e telefone do requerente;

II - datas e horários pretendidos;

III - tempo de duração da utilização;

IV - natureza e finalidade do espetáculo;

V - breve currículo do requerente.

Art. 3º. Para se efetuar a contratação do Centro de Eventos "Geraldo Machado de Oliveira" citado neste Decreto, será necessário a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

I - Se Pessoa Física: R.G., CIC e comprovante de residência;

II - Se Pessoa Jurídica: Cartão de CGC, Contrato Social, comprovante de onde está sediada.

Art. 4º. Em caso de deferimento do pedido, o contratado ou seu representante legal deverá comparecer no prédio do Centro de Eventos, em dia e horário previamente marcado, a fim de



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO



assinar o contrato, incontinentemente fornecer informações, se necessárias, e entregar a especificação dos equipamentos e instalações que deverão ser utilizados;

Art. 5º. O contratado e seu representante legal serão solidariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes de salários, cachês, acidentes de trabalho, seguros, etc, de ordem civil, trabalhista ou autoral em caso de utilização de artistas, funcionários ou ajudantes, assumindo, ainda, o cumprimento de todas as disposições legais à nível Federal, Estadual e/ou Municipal relativos a execução de seus serviços, ficando por fim, sujeito às sanções aplicadas pelos Poderes Públicos, resultantes das infrações que vier a cometer.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer, será responsável pela administração do Centro de Eventos "Geraldo Machado de Oliveira".

Art. 7º. O Executivo regulamentará o regimento interno do "Centro de Eventos Geraldo Machado de Oliveira", no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 167, de 01 de novembro de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2008.


Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

